

Não comparei às Cortes 18 de Agosto.

Dignos Representantes da Nação



199

16

Neste recinto da Justiça, e da verdade vem D. Antonia Magdalena de Quadros e Souza, viuva do ^{or} D.º do Paço Fran.º d'Almada e Mendonça, da Villa da Figueira fazer ouvir as bem fundadas queixas, que tem a fazer de alguns Magistrados, que, surdos a voz da Lei, só escutam, para a vexar, o despotismo, e a arbitrariedade: seja licito pois a humna mulher, cuja condição a Lei privilegia, usar do extra-ordinario meio de recorrer, na sua afflicção, a este Soberano Congresso, já que lhe aproveitão pouco os meios ordinarios, a que tem recorrido.

He a Sup.^{te} legitima senhora, e administradora dos bens vinculados, e prarios, que herdou de seus maiores, os quaes nem communicou com seu marido, nem pertencem a seus filhos, se não depois de sua morte; tal he a cara de Tavarade com os prarios, que lhe são anexos: dois filhos, porém, que a Sup.^{te} tem, e que hoje são casados, a saber, o Barão de Tavarade, e D. Anna Felicia tendo procurado todos os meios de inquietar, e vexar sua Mãe, tentaram ultimamente, despojala da administração desses bens, que pelos direitos mais sagrados lhe pertencem.

Há já muitos annos que a Sup.^{te} por se livrar das inquietações, que se lhe fulminavam, por parte de seu filho pedia, e obteve de S. Mag.^{de} a Graça de lhe consider humna administradora a sua cara, d'onde a mesma Sup.^{te} precebia alimen-
mentos; tendo porém findado essa administração, pelo Decreto de dezasete de Maio passado, entrou a Sup.^{te} na administração da sua cara em virtude do mesmo Diploma; e estando, socegradamente, prosuindo o que he seu, appareceu na Villa da

da Tigueira, a cumprir pelo Juiz de Fora d'ahi, humma ordem vinda da Provedoria de Coimbra, cujo cumprimento mandava despojar a Sup^{te} de todos os seus bens, e cara, e entregalos a Jose Francisco Soares, da mesma Villa, para os administrar, e dar annualmente contas no dito Juiz da Provedoria, fazendo-se isto sem a menor citacao, ou audiencia da Sup^{te}, e sem nem ao menos se lhe destinarem nem os mais pequenos alimentos: pareceu incrível que em tempos, em que os direitos do homem social, e da propriedade são defendidos, e tão sabiamente garantidos, se praticassem factos tão arbitrarios.

Immediatamente pediu a Sup^{te} vista da ordem, e valendo-se das Leis, e de seus direitos, se oppoz a ella com embargos d'Obrepcão, e Subrepcão, e supposto que conheces, pela ordem, que esta hera requerida contra a Sup^{te} por seus filhos, nella, contudo, se não declarava as razões, que estes alegarão para a obterem: offerecidos os embargos pela Sup^{te}, se julgou aquelle Jose Francisco Soares authorizado para se oppor aos embargos da Sup^{te}, e por mão de hum Advogado da mesma Villa, o B. Francisco Rodrigues Malheiros, respondendo aos embargos da Sup^{te}, dirigirão contra a pessoa desta os maiores insultos, e declamações; e não contentes com isso, o dito Jose Francisco Soares fez afixar Editaes pelas esquinas, e lousar pregoes publicos, para que ninguém, que fosse devedor á cara da Sup^{te}, pagasse a esta coisa alguma, mas sim áquelle

Tão escandaloso, e nunca visto procedimento se prati-

praticou antes de haver despacho sobre os embargos, e proferindo-se este mandou o Juiz Vereador, servindo de Juiz de Fora, que se re-metterssem os embargos para a Provedoria, com suspensao do effeito da ordem, em virtude da Lei de trinta d'Outubro de mil sete centos, e cincoenta e hum.

Em consequencia desta suspensao requereu a Sup^{te} ao Juiz Vereador, que se lhe passassem Editaes, e pregos contrarios aos antecedentes, e que se lhe passasse, por certidao, o theor dos autos, para com ella requerer onde lhe conviesse contra as irregularidades de hum tal ordem; por em tendo-o assim mandado o Juiz Vereador, depois, entrando a servir, o Juiz de Fora proprietario mandou, immediatamente, entregar os autos a quelle Jose Francisco Soares; prohibio que se passa-se a certidao a certidao a Sup^{te}, e igualmente prohibio ao Porteiro, que lausa-se os pregos a favor da Sup^{ter}, verdaes estas constantes dos documentos juntos.

A ordem vinda da Provedoria trazia copiada humna Portaria do Chanceler da casa do Porto, servindo de Regedor, que nomeava o Provedor Juiz Curador da casa da Sup^{te}, referindo-se a ordens do Governo, e a informacoes tomadas sem audiencia da Sup^{te}, e trazia logo nomeado, pelo dito Provedor, a quelle Jose Francisco Soares para feitor da casa da Sup^{te}.

Já mais se vio procedimento mais barbaro do que este! Pela Lei ninguém pode ser despojado do que he seu, sem ser legitimamente convensido; e as Leis da nossa Constituiçao Politica assegurao a cada hum o direito da propriedade: a Sup^{te} vê, por em, em seu prejuizo, eludidas tao sandaveas Leis; ve-se

19
vê-se ultrajada, por hum estranho, que quer appropriar-se do que
he seu, contra toda a Lei, e direito; vê-se desacreditada pela sua
lingoa chamando-lhe prodiga, e deracinada, sem ser por he
legitima para tal; e vê-se exposta a precaria, e a miseria, por
que a pesar de seus embargos se tereem remettido, com suspen-
cao, como o Juiz de Fora da Figueira prohibio ao Porteiro lan-
sar segundos pregos, contrarios aos primeiros, os carcereiros, colo-
nos, e foreiros da casa da Sup.^{te} recurao pagar-lhe o que lhe
devem, estando assim a Sup.^{te} exposta a duras necessidades.

Tao tristes circunstancias, e os males, que a Sup.^{te} teme, e
que já tem soffrido, com tao arbitrarios procedimentos, he quem
a conduza a respeitavel prerencia deste Soberano Congresso

Pedindo que se de-em as providen-
cias necessarias, para acautelar tais arbitra-
riedades, expedindo-se ordem para subir
a respectiva Comissao para quem o presente
for commettido, o processo mencionado,
para se examinar em, á vista delle, as vio-
lencias, e irregularidades do mesmo; a
cautelando-se, igualmente, o preguino,
que a Sup.^{te} está soffrendo.

J. Antonio Macalena de Guedes e Silva

E. R. M.

199
ex 6

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

~~de~~ nous deagez le demi le huit
 cent, vint huit

Caro caro D^o Dec. Vener.

r. 40. Rd. Sille
Castro Diaz

Brownhead

Original do signal do Troço do Oficial de
bordo do navio pre Catão do Rio de Janeiro da
Siga. N.º 1870 de 1821

Empeço a escrever
a Vossa Magestade
a respeito do
Troço do Oficial de
bordo do navio pre
Catão do Rio de Janeiro
da Siga. N.º 1870 de 1821
que se encontra no
Arquivo do
Arquivo Histórico
Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Em 18 de Junho de 1821
foi lido e aprovado
o seguinte
Decreto

Artigo 1.º

Artigo 2.º

Artigo 3.º

Artigo 4.º

Artigo 5.º

Artigo 6.º

Artigo 7.º

199
ex 6

Dis. D. Antonia Magdalena de Quadros e
Souza, Senhora de Tavarres, e V.^{da} do Der.^{or} do Pazo Fran-
cisco d'Almada e Mendonça, que vindo da Provedoria
a este juizo humma ordem p.^a sem mais sermoria
nem audiencia da Sup.^{te} lhe ser tirada a administração
da sua casa e bens, e entregue a Jose Fran.^{to} Soares, se
querida a d.^a Ordem em nome dos filhos da Sup.^{te}
Barão de Tavarres e sua irmã, sem bargon a Sup.^{te}
a d.^a Ordem com embargo d'Alhe Subrypeas, os quaes
se mandaraõ remetter p.^a a Provedoria com suspensão
do seu effeito: estando pois os Tutoras do Cartorio do
Escrivão Carvalho fex a Sup.^{te} seguiram ao Vereador
mais Velho, que a the houteem 7 de Agosto tem ser
vido de juiz pela Lei, p.^a que se lhe mandasse pas-
sar p.^a certidão o theor dos ditos Tutoras p.^a com ella
se queixar ao Soberano Congresso das oppres-
sões, violencias, e ilegalidades, que se tem prati-
cado contra ella, e p.^a fazer ver pela dita certidão
n'hum ponto de vista as irregularidades de hum
tal procedimento, mandou o dito Vereador mais
Velho p.^a seu despacho que se passasse a Sup.^{te}
a sua

a sua certidão nem esta se lhe podia negar como
ha pouco decidiu o Soberano Congresso reprehenden-
do hum Ministro que a negou, se pondo a Sup^{te} sem
requerim^{to} despachado p^a esse fim na mão do Escrivão,
agora lhe consta, que sem se passar semelhante
certidão, se entregarao os Autos rapidam^{te} ao
dito Jore Fran.^{co} Soares, abafando-se o direito da
Sup^{te}, e confiando-se os proprios Autos de hum
estranho que nem parte he, e negando-se a Sup^{te}.
assim o traslado delles que quer pagar com o seu
dinheiro: ignora a Sup^{te} quem he o culpado nes-
ta nova violencia que se lhe faz, e p^a fazer ver
a continuacao das irregularidades que se cometem
contra ella

Pode atesta
Coô, na forma
que se requer

Mello

La V. S. Senhor Juiz
de Fora se digne mandar que o
Escrivão Carvalho dentro em duas
horas lhe atteste 1.^o se os ditos Au-
tos já sahiraõ de seu poder e Car-
torio, 2.^o a quem forão entregues
e o despacho que os mandou
entregar 3.^o qual foi a razão

razão por que se lhe não pas-
sou a certidão a Sup^{te} depois
d'haver despacho p^o hino, etc.
que declare o dia mes e anno
em que se proferio o despa-
cho q^o manda remetter os Autos
p^o a Provedoria e o dia em q^o a
Sup^{te} lhe approvou o despacho
p^o se lhe passar a certidão dos
Autos, a qual certidão alias
não continue se não a ordem
vinda da Provedoria os Embar-
gos e duas alegações p^o e q^o.
Escrivão satisfaca p^o e q^o ate
de o sobredito dentro em 2 horas
com pena de suspensas intiman-
do-se-lhe este p^o q^o official de
Justicia que passe certidão da
intimação.

Elle M^{te}

[illegible]

Cyriaes de Carvalho e Sousa

Antonio Cyriaes de J. m.

1.º g. do No. do
Carro Dia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

199
ex 6

